



**COPA AMVAP  
FUTSAL  
FEMININO**  
EDIÇÃO 2013

# REGULAMENTO GERAL

**PRESIDENTE: GILMAR ALVES MACHADO – PREFEITO DE UBERLÂNDIA**

**1º. VICE: DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC – PREFEITA DE CAPINÓPOLIS**

**2º. VICE: WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO – PREFEITO DE GURINHATÃ**

**3º. VICE: ADOLFO IRINEU DE CARVALHO – PREFEITO DE IRAÍ DE MINAS**

O Presidente da AMVAP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da reunião realizada em 03 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Publicar as normas estabelecidas e aprovadas pelos municípios representados nesta reunião, conforme constante em ata, para disputa da “COPA AMVAP DE FUTSAL FEMININO ABERTO 2013”.

#### **CAPÍTULO I - OBJETIVO**

Art. 1º Desenvolver um intercâmbio sócio-desportivo entre os adeptos da prática do futsal nos municípios pertencentes à AMVAP, promover a integração regional através do esporte, incentivar as boas relações entre desportistas e dirigentes respeitando as leis do esporte, dar oportunidade de lazer e entretenimento à população, com a presença de atletas e torcedores durante as competições.

#### **CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º Participação do campeonato 01 (uma) equipe representativa de cada município membro da AMVAP, que satisfaça as exigências deste regulamento.

Art. 3º Somente permanecerão no banco de reservas no transcorrer das partidas, os atletas devidamente uniformizados o Técnico, Auxiliar Técnico e o Massagista, previamente inscritos pela equipe, todos tendo apresentado RG ou CNH original.

Art. 4º Toda equipe entregará um cheque-caução no valor de R\$1.500,00 (Um e quinhentos reais) para garantir a participação em todos os jogos. Este cheque deverá ser entregue juntamente com a Ficha de Inscrição, nominal à AMVAP e será entregue um recibo do mesmo. Somente será depositado em caso da equipe dar causa à não realização de alguma partida. Finda a participação da equipe, o cheque será devolvido somente ao portador do recibo.

Art. 5º Toda equipe que der causa, qualquer que seja ela, à não realização de alguma partida, perderá o seu cheque-caução entregue juntamente com a Ficha de Inscrição. Para permanecer no Campeonato esta equipe deverá depositar novo cheque-caução no valor de R\$1.500,00 (Um e quinhentos reais) nos termos do art. 4º deste regulamento, antes da realização de sua partida subsequente na competição. No caso de recusa da entrega de novo cheque, esta equipe estará eliminada do Campeonato.

Art. 6º A responsabilidade pela inscrição e participação do atleta no campeonato, será exclusiva do mesmo, ficando a AMVAP isenta de qualquer dano físico ou material, que porventura ele venha sofrer durante a realização da competição.

Art. 7º Participarão da competição os seguintes municípios, representados pelas respectivas equipes:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NOME DA EQUIPE</b>
<b>ARAGUARI</b>	Prefeitura de Araguari
<b>ITUIUTABA</b>	Prefeitura de Ituiutaba
<b>MONTE ALEGRE DE MINAS</b>	MAEC – Monte Alegre Esporte Clube
<b>PRATA</b>	CEL – Centro de Esportes e Lazer / Prefeitura de Prata
<b>UBERLÂNDIA</b>	Colégio INEI – COC / Prefeitura de Uberlândia / Seven

### **CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º Estes jogos serão organizados e coordenados pela AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, através da Assessoria em Esportes, em acordo com o presente regulamento.

Art. 9º Os jogos do campeonato, serão regidos pelo presente Regulamento, pelas Regras Oficiais da CBFS, e quando necessário, a Assessoria em Esportes da AMVAP baixará resoluções para incluir no regulamento, em forma de anexos, em qualquer fase do campeonato.

§ 1º. Todas as partidas da competição, à exceção das semifinais e à decisão do título, serão disputadas em dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos, com paralisação nos pedidos de tempo ou quando o árbitro assim o determine, além de intervalo de 10 minutos.

§ 2º. As partidas das semifinais e a decisão do título da competição serão disputadas em dois tempos de 20 (vinte) minutos cronometrados com intervalo de 10 (dez) minutos.

### **CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES**

Art. 10 As inscrições das equipes serão feitas em formulários próprios, devendo ser entregues na sede da AMVAP corretamente preenchidos, constando o nome do município e da equipe, o nome do responsável, telefones, e-mail e endereço para contato, e assinatura do responsável pela equipe e do Prefeito.

§ 1º No momento das inscrições, não serão feitas fotocópias na sede da AMVAP, onde os representantes das equipes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais exigidos, ou a cópia autenticada dos mesmos, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida para conferência de dados pela Assessoria em Esportes da AMVAP, onde esses mesmos documentos serão devolvidos aos representantes das equipes após a efetivação da inscrição.

§ 2º Todos os atletas e membros da Comissão Técnica das equipes ficam impedidos de efetuarem cobrança de direitos de imagem caso sejam veiculadas campanhas publicitárias da competição onde, no momento da inscrição, será preenchido um formulário individual que disporá sobre a isenção de tal direito.

§ 3º Não serão aceitos o envio de dados dos atletas, para fins de inscrição: via *fax simile*, correio eletrônico, telefone, mensagem de texto via telefone celular e instrumentos assemelhados.

Art. 11 A equipe só terá assegurada sua participação na competição, com a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, acompanhada do cheque-caução no valor de R\$1.500,00 (Um e quinhentos reais).

Art. 12 Cada equipe poderá inscrever até 20 (vinte) atletas nascidas até 1998; no máximo até o dia 18 de outubro de 2013, último prazo para inscrições. Poderão ainda ser inscritos 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar Técnico e 01 (um) Massagista.

§ 1º Todas as equipes participantes deverão apresentar no momento da inscrição das atletas, a original, ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou CNH e Título de Eleitor com domicílio eleitoral no município em que for inscrito.

§ 2º Para participantes com 16 anos incompletos, será apresentado título eleitoral dos pais com data de emissão até 31/12/2012 que os habilite a votar no município para o qual o atleta vai se inscrever ou declaração escolar assinada pelo diretor da escola com firma reconhecida em cartório, atestando que as atletas estão matriculadas e frequentes desde 31/03/2013. Pode ser uma declaração única para todas as inscritas que estudem na mesma escola.

§ 3º Para participantes com idade entre 16 anos completos / 18 anos incompletos, primeiro título eleitoral com data de emissão até 31/07/2013, ou título eleitoral dos pais com data de emissão até 31/12/2012 que os habilite a votar no município para o qual a atleta vai se inscrever, ou declaração escolar assinada pelo diretor da escola com firma reconhecida em cartório, atestando que as atletas estão matriculadas e frequentes desde 31/03/2013. Pode ser uma declaração única para todas as inscritas que estudem na mesma escola.

§ 4º Para participantes com 18 anos completos, título eleitoral com data de emissão até 31/12/2012 que os habilite a votar no município para o qual a atleta vai se inscrever.

§ 5º As atletas com 18 anos incompletos somente serão inscritos na competição se apresentarem autorização do pai, mãe ou responsável legal.

Art. 13 A inscrição de atletas é de inteira responsabilidade das equipes. A AMVAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material sofrido por atleta participante do campeonato. O responsável pela equipe, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, declara mediante documento que todos os atletas passaram por exame médico e encontram-se aptos à prática do futsal e em bom estado físico e mental.

## **CAPÍTULO V – DISCIPLINA**

Art. 14 A equipe que, por qualquer motivo, deixar de comparecer para a competição pela 2ª vez será eliminada da mesma. Todos os seus resultados anteriores e dos jogos por acontecer serão considerados com o resultado de 01X00 (um a zero) para seus adversários para definição de classificação das equipes. Os gols marcados e sofridos para contagem de artilheiro e goleiro menos vazado; os cartões amarelos e vermelhos, para apuração do Troféu Disciplina, das demais partidas disputadas por esta equipe, continuarão a ser contabilizados.

Art. 15 O representante da equipe, ficará responsável pela participação da mesma em todos os jogos do campeonato, mesmo não estando presente no local da competição, e deverá responder por todos os atos de suas atletas, inclusive pela conservação dos vestiários, ginásios e alojamentos.

Art. 16 Todas as equipes terão que cumprir a tabela de jogos do campeonato até o final de sua participação, mesmo que não tenham chance de classificação para a fase seguinte.

Art. 17 A equipe que ocasionar o final de uma partida antecipadamente por falta de número legal de atletas ou expulsões será considerada perdedora do jogo pelo escore de três a zero (03X00) estando ganhando ou empatando. Caso esteja perdendo, prevalecerá o escore do momento da paralisação, se nesse momento eram mais de três gols de diferença. Caso contrário o placar será de três a zero (03X00) a favor da adversária.

Art. 18 A atleta que receber o 3º cartão AMARELO, durante o campeonato, ficará suspensa da partida subsequente.

Art. 19 A atleta que receber cartão VERMELHO, durante o campeonato, estará suspensa automaticamente da próxima partida. Essa punição ainda será mantida ou ampliada por decisão da Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. O cartão vermelho não elimina o cartão amarelo recebido na mesma partida sob nenhuma hipótese.

Art. 20 A atleta que ofender ou ameaçar qualquer pessoa durante a realização do campeonato, seja participante ou não, com palavras ou gestos, será submetida à Comissão Disciplinar, podendo ser inclusive eliminada da competição, não cabendo recurso à decisão.

Art. 21 Não haverá anulação de cartões amarelos nem de cartões vermelhos.

Art. 22 Às indicações dos árbitros não caberá veto, e suas decisões serão inapeláveis.

Art. 23 Todo e qualquer recurso com relação à partida deverá ser entregue ao Delegado da AMVAP, em duas vias, assinado e datado pelo responsável da equipe reclamante, no mesmo dia do fato ocorrido, antes da realização da rodada subsequente, sob pena de perda do prazo de recurso. Obrigatoriamente estará acompanhado de documentação que comprove a irregularidade.

Parágrafo único. O Delegado da AMVAP ficará na obrigação de datar e assinar as duas vias, e entregar a segunda via ao reclamante.

Art. 24 Todas as expulsões e atitudes de indisciplina serão punidas com base no Código Disciplinar da competição, pela Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

- Alício Pena Júnior
- Alexandre Ferreira da Silva Paiva
- Alexandro de Souza Paiva

## **CAPÍTULO VI - UNIFORMES E BOLAS**

Art. 25 Toda equipe deverá se apresentar para a realização de suas partidas, devidamente uniformizada, com camisas numeradas na frente e nas costas, calções e meióes iguais, tênis apropriado para o futsal, para todos os atletas. Será obrigatório o uso de caneleiras.

Parágrafo único. Não serão aceitos uniformes com propaganda político-eleitoral.

Art. 26 Não será permitido o início da partida se uma ou ambas as equipes estiverem com os uniformes incompletos, estes serão de inteira responsabilidade dos responsáveis pelas equipes.

Art. 27 Se duas equipes que forem jogar, estiverem, na opinião do árbitro com uniformes iguais, a que estiver à direita da tabela terá prioridade do uniforme. A equipe à esquerda da tabela terá um prazo de 15 (quinze) minutos para providenciar a troca do uniforme.

Art. 28 Toda equipe deverá se apresentar para a realização da partida com 02 (duas) bolas de futsal entre as seguintes: PENALTY (Max 500 PU/PRO ou Y Max 1000 PU), que na opinião do árbitro, encontrem-se em condições de jogo. Caso o árbitro considere que as bolas não se encontrem em boas condições, a partida somente se realizará com a substituição da mesma ou com a concordância por escrito, na súmula, por parte da equipe adversária.

## **CAPÍTULO VII - TABELA, DATAS E HORÁRIO DOS JOGOS**

Art. 29 A tabela de jogos será elaborada pela Assessoria em Esportes da AMVAP e distribuída aos responsáveis pelas equipes.

Art. 30 As datas e horários previstos na tabela serão rigorosamente cumpridos, mas, se por qualquer motivo, a Assessoria em Esportes da AMVAP alterar a data/horário de uma rodada/partida, as equipes envolvidas serão comunicadas, com antecedência, através de seus representantes.

Art. 31 O horário estabelecido será cumprido com o máximo rigor, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos somente para a 1ª partida da rodada. Vencendo-se o prazo estabelecido para o início da partida, a equipe que não estiver dentro de quadra com o número mínimo de 03 (três) atletas para a realização do jogo, será considerada perdedora pelo escore de 01X00 (um a zero).

Art. 32 Entre o término e o início das partidas, bem como nos intervalos das mesmas, haverá um tempo de 05 (cinco) minutos, para a regularização da súmula e descanso dos jogadores.

Art. 33 Não havendo a partida anterior, o jogo subsequente cumprirá o horário estabelecido na tabela ou poderá ser antecipado, em comum acordo entre as equipes envolvidas, Delegado da partida e arbitragem.

Art. 34 Quando uma partida for interrompida pelo árbitro, por motivo de mau tempo, queda de fornecimento de energia elétrica, ou caso a quadra se encontre sem condições de jogo, e não puder ser reiniciada dentro do prazo máximo de 30 minutos, ela será reiniciada do ponto em que foi interrompida, em dia, hora e local determinado pelo Delegado da AMVAP.





- c) maior número de gols conquistados na 1ª fase;
- d) menor número de gols sofridos na 1ª fase;
- e) caso somente 02 (duas) associações continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da associação que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto 1ª fase;
- f) sorteio.

Art. 39 Contagem de pontos:

Vitória: 03 (três) pontos.

Empate: 01 (um) ponto.

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40 Toda informação referente à competição, será divulgada por meio de imprensa falada, escrita e televisiva, na sede e no site da AMVAP ([www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)), através do Delegado da Sede ou da Assessoria em Esportes da AMVAP.

Art. 41 As atletas participantes do campeonato são obrigados a zelar pela conservação do ginásio e dependências a eles destinadas, e acatarem as medidas disciplinares e administrativas baixadas pela Assessoria em Esportes da AMVAP.

Art. 42 O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição, bem como as penalidades impostas pelo Código Disciplinar.

Art. 43 Todos os jogos da competição somente serão realizados com a presença de policiamento e ambulância.

Art. 44 Premiação:

- As equipes classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugares serão premiadas com troféus.
- As equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares serão premiadas com 20 (vinte) medalhas.
- A defesa menos vazada, o artilheiro e o melhor jogador do campeonato receberão troféus.
- Será premiada com medalhas a seleção do campeonato, com uma goleira, quatro atletas de linha e o técnico.

Art. 45 Também será premiada com o troféu disciplina, a equipe, entre as classificadas para a fase final, que durante o campeonato:

- 1º - receber o menor número de cartões vermelhos, cada cartão acumula 03 (três) pontos;
- 2º - receber o menor número de cartões amarelos, cada cartão acumula 01 (um) ponto;
- 3º - cometer o menor número de faltas.

Art. 46 Sempre que houver necessidade a Assessoria em Esportes da AMVAP ou o Delegado da sede convocará os representantes das equipes para reuniões e estas funcionarão com qualquer número de presentes.

Art. 47 Nenhum participante do campeonato poderá alegar desconhecer este regulamento, pois o mesmo será entregue ao representante de cada equipe.

Art. 48 Os casos omissos ao presente regulamento serão examinados e resolvidos pela Assessoria em Esportes da AMVAP.

Art. 49 A Assessoria em Esportes da AMVAP, quando necessário, baixará resoluções para incluir no regulamento, sob a forma de anexos.

Art. 50 Das responsabilidades:

§ 1º Da AMVAP:

- Elaboração do Regulamento Geral, Código Disciplinar e Tabela de Jogos;
- Pagamento das taxas de arbitragem (árbitros, anotador, cronometrista e delegado);
- Pagamento da premiação.

§ 2º Dos municípios participantes:

- Transporte das atletas de sua equipe;
- Colchões e roupas de cama;
- Uniformes e bolas.

§ 3º Do município de Prata:

- Pagamento da hospedagem em hotel e alimentação em restaurante, da equipe de arbitragem e do Delegado da AMVAP;
- Pagamento do transporte da equipe de arbitragem;
- Disponibilizar locais de alojamento para as equipes visitantes com banheiros e, no mínimo, 03 (três) chuveiros com água quente;
- Alimentação para as cidades visitantes composta de café da manhã, almoço e jantar para até 20 (vinte) pessoas por delegação. O cardápio será pré-estabelecido pela AMVAP;
- Cerimonial de abertura e encerramento da sede.

Art. 50 Fica a cargo da Prefeitura de Prata na fase final, antes do início da competição, quitar o valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para o transporte da arbitragem.

Art. 51. A Assessoria em Esportes, quando necessário, baixará resoluções para incluir neste Código, sob a forma de anexos, tábuas de infrações e penalidades peculiares, a cada ramo desportivo, somente para dirimir dúvidas ou casos omissos, vedada à alteração do Regulamento Geral depois de iniciada cada fase da competição.

Art. 52. Este Regulamento Geral foi aprovado em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2013, com a presença dos representantes das equipes participantes, que aprovam e concordam com todos os itens e artigos neles expressos e assinam a ata da reunião dando ciência desta aceitação.

Art. 53. O presente Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Uberlândia, 03 de setembro de 2013.

**Gilmar Alves Machado**

Presidente da AMVAP

#### RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELAS EQUIPES

Nº	EQUIPE	NOME	TELEFONE	E-MAIL
01	Araguari	Braulino	3690-3110 / 9114-2974	<a href="mailto:braulinomartins@yahoo.com.br">braulinomartins@yahoo.com.br</a>
02	Ituiutaba	Telma	3262-5264 / 9662-4420	<a href="mailto:tel_oliver@hotmail.com">tel_oliver@hotmail.com</a>
03	Monte Alegre de Minas	Lívio	3283-2054 / 9686-9987	<a href="mailto:bitencourteduca@yahoo.com.br">bitencourteduca@yahoo.com.br</a>
04	Prata	Alan	9699-5118	<a href="mailto:alanfernandessilva@gmail.com">alanfernandessilva@gmail.com</a>
05	Uberlândia	Juscelina	3232-1817 / 8825-4776	<a href="mailto:juscelina.maria@hotmail.com">juscelina.maria@hotmail.com</a>

#### Local dos Jogos:

##### Prata

Ginásio Poliesportivo Sérgio Henrique de Novaes

Pça do Trabalhador, s/nº - Centro



## COMPOSIÇÃO DE CHAVES

CHAVE ÚNICA
Prefeitura de Araguari
Prefeitura de Ituiutaba
MAEC – Monte Alegre Esporte Clube
CEL / Prefeitura de Prata
Seven / FUTEL

## TABELA DE JOGOS – 1ª FASE

### 1ª RODADA

JG	CH	COMP	DATA	HORA	EQUIPE		X		EQUIPE	LOCAL
25	Única	FEM	07/11	19h30	MAEC – Monte Alegre Esporte Clube		X		Seven / FUTEL	GINASIO DO CEL
26			QUI	20h30	CEL / Prefeitura de Prata		X		Prefeitura de Araguari	

**FOLGA: Prefeitura de Ituiutaba**

### 2ª RODADA

JG	CH	COMP	DATA	HORA	EQUIPE		X		EQUIPE	LOCAL
27	Única	FEM	08/11	19h30	Seven / FUTEL		X		Prefeitura de Ituiutaba	GINASIO DO CEL
28			SEX	20h30	CEL / Prefeitura de Prata		X		MAEC – Monte Alegre Esporte Clube	

**FOLGA: Prefeitura de Araguari**

3ª RODADA										
JG	CH	COMP	DATA	HORA	EQUIPE		X		EQUIPE	LOCAL
29	Única	FEM	09/11	09h00	Prefeitura de Araguari		X		MAEC – Monte Alegre Esporte Clube	GINASIO DO CEL
30			SAB	10h00	CEL / Prefeitura de Prata		X		Prefeitura de Ituiutaba	
<b>FOLGA: Seven / FUTEL</b>										
4ª RODADA										
JG	CH	COMP	DATA	HORA	EQUIPE		X		EQUIPE	LOCAL
31	Única	FEM	09/11	19h30	Prefeitura de Ituiutaba		X		Prefeitura de Araguari	GINASIO DO CEL
32			SAB	20h30	CEL / Prefeitura de Prata		X		Seven / FUTEL	
<b>FOLGA: MAEC – Monte Alegre Esporte Clube</b>										
5ª RODADA										
JG	CH	COMP	DATA	HORA	EQUIPE		X		EQUIPE	LOCAL
33	Única	FEM	10/11	09h00	MAEC – Monte Alegre Esporte Clube		X		Prefeitura de Ituiutaba	GINASIO DO CEL
34			DOM	10h00	Seven / FUTEL		X		Prefeitura de Araguari	
<b>FOLGA: CEL / Prefeitura de Prata</b>										



TABELA DE JOGOS – FINAIS										
1ª RODADA										
JG	CH	COMP	DATA	HORA	EQUIPE		X		EQUIPE	LOCAL
35	3º LUG	SUB 13	10/11 DOM	13h30	4º Colocado da 1ª Fase		X		3º Colocado da 1ª Fase	GINASIO DO CEL
36	3º LUG	FEM		14h30	4º Colocado da 1ª Fase		X		3º Colocado da 1ª Fase	
37	3º LUG	SUB 17		15h30	4º Colocado da 1ª Fase		X		3º Colocado da 1ª Fase	
38	1º LUG	SUB 13		16h30	2º Colocado da 1ª Fase		X		1º Colocado da 1ª Fase	
39	1º LUG	FEM		17h30	2º Colocado da 1ª Fase		X		1º Colocado da 1ª Fase	
40	1º LUG	SUB 17		18h30	2º Colocado da 1ª Fase		X		1º Colocado da 1ª Fase	



**COPA AMVAP  
FUTSAL  
FEMININO**  
EDIÇÃO 2013

# **CÓDIGO DISCIPLINAR**

**PRESIDENTE: GILMAR ALVES MACHADO – PREFEITO DE UBERLÂNDIA**

**1ª. VICE: DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC – PREFEITA DE CAPINÓPOLIS**

**2º. VICE: WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO – PREFEITO DE GURINHATÃ**

**3º. VICE: ADOLFO IRINEU DE CARVALHO – PREFEITO DE IRAÍ DE MINAS**

O Presidente da AMVAP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da reunião realizada em 03 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Publicar as normas estabelecidas e aprovadas pelas cidades representadas nesta reunião, para o Código Disciplinar da COPA AMVAP DE FUTSAL FEMININO ABERTO 2013, conforme constante em ata.

## **TÍTULO I**

### **DO CÓDIGO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS PENAS E SUAS APLICAÇÕES**

Art. 1º. Este Código Disciplinar da COPA AMVAP DE FUTSAL FEMININO ABERTO 2013, estabelece as infrações disciplinares cometidas pelos participantes e suas respectivas penalizações.

Parágrafo único – Considera-se como participante da COPA AMVAP DE FUTSAL FEMININO ABERTO 2013, para fins de aplicação das penas previstas neste código:

- I – atletas;
- II – membros de comissões técnicas;
- III – representantes e/ou responsáveis pelas equipes;
- IV – equipes;
- V – árbitros;
- VI – árbitros assistentes;
- VII – anotadores;
- VIII – cronometristas;
- IX – representantes da AMVAP;
- X – delegados da AMVAP.

Art. 2º. A Comissão Disciplinar, que será nomeada a cada competição promovida pela AMVAP, é o órgão soberano para análise das infrações e aplicação das penalidades de que trata este Código Disciplinar.

**Parágrafo único.** Das decisões emanadas pela Comissão Disciplinar, não cabem recurso a nenhuma outra instância, seja da Justiça Desportiva ou Justiça Comum.

Art. 3º. As penas de que trata este Código Disciplinar são classificadas em:

- I – advertência;
- II – suspensão por partidas;
- III – suspensão por prazo;

IV – perda de pontos;

V – interdição de praça de desportos;

VI – perda de mando de campo;

VII – exclusão de competição;

VIII – eliminação.

§ 1.º As penas mencionadas no *caput* deste artigo são aplicadas de forma gradativa, em observância à gravidade do ato que a originou, com objetivo de disciplinar o participante, preservando os princípios que regem a prática saudável do esporte de competição.

§ 2.º A pena de advertência será aplicada por uma única vez ao participante que lhe der causa, por meio de nota oficial.

§ 3.º A pena de suspensão por partidas será cumprida na competição em curso ou em futuras competições da modalidade.

§ 4.º A pena de suspensão por prazo será cumprida em quaisquer competições promovidas pela AMVAP no período e será aplicada em dias.

§ 5.º A pena de interdição de praça de desportos impede que se realize no local qualquer competição promovida pela AMVAP, até que sejam cumpridas as exigências impostas na decisão da Comissão Disciplinar e a critério desta.

§ 6.º A pena de perda de mando de campo será cumprida pela equipe na competição em curso ou em futuras competições da modalidade, sendo que as despesas decorrentes da realização da partida continuarão a cargo da equipe punida.

§ 7.º A pena de exclusão da competição implica na impossibilidade do punido continuar a participar do evento esportivo em curso.

§ 8.º A pena de eliminação priva o punido de participar de qualquer competição esportiva promovida pela AMVAP.

Art. 4º. O não cumprimento de qualquer obrigação imposta pela Comissão Disciplinar, no prazo fixado pela decisão, acarretará suspensão automática do infrator até que o faça.

Art. 5º. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de transitar em julgado a decisão que o haja punido anteriormente.

**Parágrafo único.** Para efeito de reincidência não prevalece a condenação anterior se, entre a data do cumprimento ou execução da pena e a infração posterior, tiver decorrido período de tempo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



Art. 6º. Quando houver na mesma partida a ocorrência de duas ou mais infrações tipificadas neste Código Disciplinar, as penas serão aplicadas de forma combinada e cumulativa, sejam por prazo ou partidas.

**Parágrafo único.** Caso haja cumulação de penas com suspensão por prazo e por partidas, cumprir-se-á primeiramente a suspensão por prazo.

Art. 7º. Haverá suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, em caráter excepcional, desde que requerido pela Comissão Organizadora mediante despacho fundamentado.

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão preventiva, limitado a 30 (trinta) dias, será compensado em caso de punição.

## **TÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA COMISSÃO DISCIPLINAR**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

##### **DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL**

Art. 8º. A Comissão Disciplinar numerará e rubricará todas as folhas dos autos e fará constar em notas oficiais, datadas e rubricadas, os termos de juntada, vista, conclusão e outros.

Art. 9º. Os prazos de quaisquer atos dispostos neste Código e praticados pela Comissão Disciplinar serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1.º Decorrido o prazo, extingue-se para o interessado, independente de declaração, o direito de praticar o ato.

§ 2.º Fica definido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão, para que os participantes apresentem recursos relativos às decisões emanadas pela Comissão Disciplinar.

§ 3.º O recurso deverá ser protocolado junto à Assessoria em Esportes da AMVAP, em duas vias, assinado pelo responsável pela equipe.

§ 4.º Não se admitirá a intervenção de terceiros na condição de assistente do participante apenado.

§ 5.º Cabe exclusivamente ao Presidente da Comissão Disciplinar acatar ou não quaisquer recursos apresentados.

§ 6.º Caso o Presidente da Comissão Disciplinar considere improcedentes as razões invocadas pelo participante apenado na apresentação do recurso, concluirá pela manutenção das penas aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 10. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados nos autos.

Art. 11. A prova dos fatos alegados no processo desportivo incumbirá à parte que a requerer, arcando esta com os eventuais custos de sua produção.

**Parágrafo único.** Independem de prova os fatos:

I – notórios;

II – alegados por uma parte e confessados pela parte contrária;

III – que gozarem da presunção de veracidade.

Art. 12. A súmula, o relatório da partida e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da AMVAP, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade.

**Parágrafo único.** A presunção de veracidade contida no *caput* deste artigo servirá de base para o enquadramento do infrator ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.

Art. 13. O Presidente da Comissão Disciplinar pode, a requerimento da Comissão Organizadora ou da parte interessada, determinar o comparecimento pessoal da parte a fim de ser interrogada sobre os fatos da causa.

**Parágrafo único.** O depoimento pessoal deve ser tomado no início da sessão da Comissão Disciplinar.

Art. 14. As sessões da Comissão Disciplinar somente se realizarão com a presença mínima de 03 (três) de seus integrantes.

Art. 15. Caso haja empate na votação, ao Presidente da Comissão Disciplinar ou a quem ocupe a função na sessão, é atribuído o voto de qualidade.

Art. 16. Na ausência do Presidente e do Vice-presidente, os membros presentes, em comum acordo, definirão quem ocupará a presidência da Comissão Disciplinar na sessão.

Art. 17. As decisões da sessão da Comissão Disciplinar produzirão seus efeitos a partir de sua publicação no site da AMVAP.

### **TÍTULO III**

#### **DAS INFRAÇÕES CONTRA AS PESSOAS**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DAS OFENSAS FÍSICAS**

Art. 18. Agredir fisicamente, por fato ligado ao desporto:

I - pessoa subordinada ou vinculada à competição.

**PENA:** Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

II - membro da Comissão Disciplinar, árbitros, representantes, delegados ou funcionários da AMVAP.

**PENA:** Suspensão até 720 (setecentos e vinte) dias e eliminação na reincidência.

Art. 19. Praticar ato hostil, por fato ligado ao desporto:

I - pessoa subordinada ou vinculada à competição.

**PENA:** Suspensão de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

II - membro da Comissão Disciplinar, árbitros, representantes, delegados ou funcionários da AMVAP.

**PENA:** Suspensão de 120 (cento e vinte) a 720 (setecentos e vinte) dias.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DAS OFENSAS MORAIS**

Art. 20. Ofender moralmente pessoa subordinada ou vinculada à competição, ou a entidade promotora, por fato ligado ao desporto.

**PENA:** Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo único.** Quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 21. Ofender moralmente membro da Comissão Disciplinar ou os funcionários da AMVAP, por fato ligado ao desporto.

**PENA:** Suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** Quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 22. Ofender moralmente árbitro, árbitro assistente, representante ou delegado da AMVAP em função, por fato ligado ao desporto.

**PENA:** Suspensão de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 23. Ofensa moral praticada por árbitro, árbitro assistente, representante ou delegado da AMVAP em função, por fato ligado ao desporto.

**PENA:** Suspensão de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 24. Ofensa moral que consistir em ato discriminatório decorrente de preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, religião, condição de pessoa idosa ou pessoa com deficiência. **PENA:** Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

**Parágrafo único.** Quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 720 (setecentos e vinte) a 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias.

#### **TÍTULO IV**

#### **DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA, ÀS COMPETIÇÕES E À COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 25. Atribuir fato indevido a funcionário da AMVAP ou membro da Comissão Disciplinar.

**PENA:** Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 26. Deixar de comparecer à convocação da Assessoria em Esportes ou da Comissão Disciplinar.

**PENA:** Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 27. Deixar de tomar providências para o comparecimento junto à Assessoria em Esportes ou Comissão Disciplinar, quando convocadas por seu intermédio, pessoas que lhe sejam subordinadas ou vinculadas.

**PENA:** Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 28. Usar propaganda proibida pelo regulamento da competição em uniformes de jogo.

**PENA:** Perda dos pontos conquistados na partida, prova ou equivalente.

Art. 29. Determinar a desistência da equipe de disputar a partida ou competição depois de iniciada, ou impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

**PENA:** Exclusão da equipe e de seu responsável na competição em andamento e eliminação de ambos da próxima competição da modalidade.

Art. 30. Danificar praças de desportos, sede ou dependências desta.

**PENA:** Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias e indenização dos danos a serem apurados por perito técnico indicado pela Assessoria em Esportes.

Art. 31. Oferecer denúncia infundada ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, a instauração de processo na Comissão Disciplinar.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 32. Prestar depoimento falso perante a Comissão Disciplinar.

**PENA:** Suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias e eliminação na reincidência.

Art. 33. Exercer função, atividade, direito ou autoridade, de que foi suspenso por decisão da Comissão Disciplinar.

**PENA:** Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo do cumprimento da pena anteriormente imposta.

Art. 34. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

**PENA:** perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente.

§ 1.º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator na partida.

§ 2.º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3.º A equipe que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4.º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

## ***CAPÍTULO II***

### ***DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA***

Art. 35. Utilizar irregularmente documento de identificação previsto em regulamento:

I – aquele que utilizar-se de documento de terceiro como próprio;

**PENA:** Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias, incorrendo na mesma pena o representante da equipe e a equipe participante.

II – aquele que ceder o próprio documento a outrem;

**PENA:** Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias, incorrendo na mesma pena o representante da equipe e a equipe participante.

§ 1.º Em caso de reincidência será aplicada a pena de eliminação ao infrator, ao representante da equipe e à equipe.

§ 2.º Após o trânsito em julgado da decisão que a reconhecer, o Presidente da Comissão Disciplinar dará ciência à autoridade competente para apuração das responsabilidades.

Art. 36. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante a Comissão Disciplinar ou Assessoria em Esportes.

**PENA:** Suspensão de 180 (cento e oitenta) a 720 (setecentos e vinte) dias e eliminação na reincidência.

§ 1.º Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado na forma deste artigo, conhecendo-lhe a falsidade.

§ 2.º Após o trânsito em julgado da decisão que a reconhecer, o Presidente da Comissão Disciplinar dará ciência à autoridade competente para apuração das responsabilidades.

§ 3.º Equipara-se a documento, para os efeitos deste artigo, as provas fotográficas, fonográficas, cinematográficas, de vídeo tape e as imagens fixadas por qualquer meio eletrônico.

Art. 37. Dar ou prometer qualquer vantagem a árbitro ou árbitro assistente para que influa no resultado da partida, prova ou equivalente.

**PENA:** Eliminação.

**Parágrafo único.** Na mesma pena incorrerá:

I – o intermediário.

II – o árbitro ou árbitro assistente que aceitarem a vantagem.

Art. 38. Dar ou prometer vantagem indevida a representante ou delegado da AMVAP, membro da Comissão Disciplinar ou funcionário da AMVAP, para que pratique, omita ou retarde ato de ofício ou, ainda, para que o faça contra disposição expressa de norma desportiva.

**PENA:** Eliminação.

**Parágrafo único.** Na mesma pena incorrerá:

I – o intermediário.

II – o representante ou delegado da AMVAP, membro da Comissão Disciplinar ou funcionário da AMVAP que aceitarem a vantagem.

Art. 39. Dar ou prometer vantagem indevida a representante de equipe, dirigente, membro de comissão técnica ou atleta, para que, de qualquer modo, influencie no resultado da partida, prova ou equivalente.

**PENA:** Eliminação.

**Parágrafo único.** Na mesma pena incorrerá:

I – o intermediário.

II – o representante de equipe, dirigente, membro de comissão técnica ou atleta que aceitarem a vantagem.

### ***CAPÍTULO III***

#### ***DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES***

Art. 40. A interpretação das infrações previstas neste Capítulo observará as peculiaridades de cada modalidade desportiva submetida a este Código.

**Parágrafo único.** Sempre que este Capítulo oferecer exemplos de infrações, estes não serão exaustivos e o pressuposto de sua aplicação será a compatibilidade com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 41. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

**PENA:** suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1.º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente;

II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.

§ 2.º Atos hostis como: empurrar, agarrar, peitar; praticado contra árbitros, árbitros assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado da AMVAP a pena será de 02 (duas) a 04 (quatro) partidas.

Art. 42. Praticar jogada violenta.

**PENA:** Suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalentes.

**Parágrafo único.** Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade.

II - a atuação temerária ou com uso de força excessiva na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

Art. 43. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

**PENA:** Suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1.º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

II - desferir chute ou pontapé, desvinculado da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

§ 2.º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) partidas.

§ 3.º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado da AMVAP, a pena será de eliminação.

Art. 44. Cuspir em outrem.

**PENA:** Suspensão de 06 (seis) a 12 (doze) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

**Parágrafo único.** Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado da AMVAP, a suspensão será de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias, qualquer que seja o infrator.

Art. 45. Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

**PENA:** Suspensão de 02 (duas) a 10 (dez) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1.º No caso específico do futebol, a pena mínima será de 06 (seis) partidas, se praticada por atleta.

§ 2.º Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.



Art. 46. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

**Parágrafo único.** Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Art. 47. Provocar o público durante partida, prova ou equivalente.

**PENA:** Suspensão de 02 (duas) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Art. 48. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

**PENA:** Suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1.º É facultado à Comissão disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2.º Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no *caput* sem a necessária autorização.

Art. 49. Dar ou transmitir instruções a atletas, durante a realização de partida, prova ou equivalente, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM E AOS REPRESENTANTES DA AMVAP**

Art. 50. Deixar de observar as regras da modalidade.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e na reincidência suspensão de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 51. Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias e na reincidência suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 52. Deixar o árbitro, auxiliar, membro da equipe de arbitragem, representante ou delegado da AMVAP de cumprir as obrigações relativas à sua função.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.

II - deixar de apresentar-se, sem justo motivo, ao local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição.

III - não conferir documento de identificação das pessoas naturais constantes da súmula ou equivalente.

IV - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.

V - dar início à partida, prova ou equivalente, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

Art. 53. Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias.

Art. 54. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 55. Deixar de solicitar às autoridades competentes as providências necessárias à segurança individual de atletas.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 56. Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 57. Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

**PENA:** Advertência ou suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

**AMVAP - Assessoria em Esportes**

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 58. A Assessoria em Esportes assumirá automaticamente caráter julgante, com todos os poderes conferidos por este Código, quando a Comissão Disciplinar deixar de funcionar, havendo processos a julgar.

Art. 59. A interpretação das normas deste Código, regida pelas regras gerais de hermenêutica, será feita visando a defesa da disciplina, da moralidade do Desporto e do espírito desportivo.

§ 1.º Na interpretação deste Código, os termos utilizados no masculino incluem o feminino e vice-versa.

§ 2.º Para os fins deste Código, os termos "partida", "prova" ou "equivalentes" compreendem todo o período entre o ingresso e a saída dos limites da praça desportiva, por quaisquer dos participantes do evento.

Art. 60. Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos, prioritariamente, com a adoção dos princípios gerais de direito, dos princípios que regem este Código e das normas internacionais aceitas em cada modalidade.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 61. A Assessoria em Esportes, quando necessário, baixará resoluções para incluir neste Código, sob a forma de anexos, tábuas de infrações e penalidades peculiares, a cada ramo desportivo, somente para dirimir dúvidas ou casos omissos, vedada à alteração do Regulamento Geral depois de iniciada cada fase da competição.

Art. 62. Este Código Disciplinar foi aprovado em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2013, com a presença dos representantes das equipes participantes, que aprovam e concordam com todos os itens e artigos neles expressos e assinam a ata da reunião dando ciência desta aceitação.

Art. 63. O presente Código Disciplinar entrará em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Uberlândia, 03 de setembro de 2013.

**Gilmar Alves Machado**

Presidente da AMVAP